



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017 - PROCESSO Nº. 084/2017

EDITAL

Objeto: “Locação de Data Center (DC), a qual visa armazenar os bancos de dados em “nuvem”, controlando a gestão de backups e atualização de softwares automaticamente”, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I” deste edital.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DOS LICITANTES: Das 08h às 13h45min do dia 15/12/2017, na Sala de Licitações, 1º Andar, situada na Praça Getúlio Vargas, 71, Centro – Clevelândia/PR, Prefeitura Municipal de Clevelândia.

OBS: Após esse horário, não serão aceitos os envelopes para protocolo

ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA PARA ANÁLISE DOS MESMOS: Dia 15/12/2017, das 13h50min às 14h50min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: Dia 15/12/2017, a partir das 15 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o nº. da licitação)

E-mail: licitacoes@clevelandia.pr.gov.br

Fone/Fax: (46) 3252-8000, ramal 8007

Horário de expediente: das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis.

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I - Termo de Referência - objeto detalhado;

Anexo II - Relação dos documentos de habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de “inexistência de fatos impeditivos”.

Anexo IV - Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;

Anexo V - Modelo de Procuração;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que o proponente “não possui empregados menores de 18 anos”.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

Anexo VII - Modelo de Carta-Proposta para locação de Data Center (DC), a qual visa armazenar os bancos de dados em “nuvem”, controlando a gestão de backups e atualização de softwares automaticamente;

Anexo VIII - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IX – Minuta do contrato; e,

Anexo X – Manual Proposta Comercial Magnética.

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - PR, através do Diário Oficial da União, Jornal Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 091/06 e Portaria nº. 320/2017; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para locação do data center (DC) descrito no Termo de Referência – Anexo I, atendida no presente certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

1.1.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética, que será quesito de habilitação da proposta de preço no processo licitatório. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado cópia do Cartão do CNPJ, juntamente com última alteração do Contrato Social;

1.1.2. Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa PRONIM-CETIL, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada INABILITADA; e,

1.1.3. Se a proposta magnética apresentada através de CD, DVD, pen-drive ou qualquer outro arquivo de mídia apresentar problema na importação dos arquivos e a empresa participante não conseguir saná-lo durante o horário estipulado para abertura e verificação do envelope com a proposta de preço, a mesma será considerada INABILITADA.

1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo “I” ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e está, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.3. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- VI - Estrangeiras que não funcionem no país; e,
- VII - O presente Edital não é de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte e não possui cota reservada, considerando a natureza do objeto pretendido e a forma de julgamento pelo menor preço global, visto que a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição de bens de natureza divisível, afastando assim a referida divisão quando tratar-se de serviço, objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a **Proposta de preços, juntamente com o arquivo da proposta magnética, bem como impressa via sistema Proposta Comercial (vide anexo IX) e Documentação relativos a este Pregão.**

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

3.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório**, na forma do novo Código Civil, art. 654, parágrafo 2º, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada;

3.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento;

3.2.4. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV. **(Art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02);**

3.2.5. Declaração de enquadramento e regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP), cuja prova deverá efetivar-se através de documento expedido pela Junta Comercial do Estado ou por Órgão que tenha os mesmos poderes para tal;

3.2.6. Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal no momento de abertura do certame licitatório, deverá a mesma informar na **DECLARAÇÃO** solicitada no item anterior que não dispõe do documento exigido para exibição naquele ato; e,

3.2.7. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.4. O representante legal que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes com a **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

3.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.7. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

3.8. Os envelopes contendo o **CREDENCIAMENTO**, as **PROPOSTAS COMERCIAIS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, protocolados da seguinte forma:

3.8.1. ENVELOPE DO CREDENCIAMENTO:

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/_____**
- **ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**
- **ABERTURA DO ENVELOPE:** (Colocar a data e horário da abertura).
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

3.8.2. – ENVELOPE DA PROPOSTA:

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/_____**
- **ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

3.8.3. – ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/_____**
- **ENVELOPE Nº. 3 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

3.9.O ENVELOPE Nº. 01, DESTINADO AO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, DEVERÁ CONTER:

3.9.1. Anexo IV – Declaração de Requisitos de Habilitação.

3.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e/ou declaração de firma individual, com a(s) última(s) alteração(ões) ocorrida(s), e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.9.2.1 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

3.9.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

3.9.3. Documento expedido pela Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte), devendo sua emissão não ultrapassar a data máxima de 12 (doze) meses da data prevista para abertura da licitação;

3.9.4. Cópia da cédula de identidade (RG) do representante/credenciado;

3.9.5. Cópia do CPF do representante/credenciado; e,

3.9.6. Anexo V – Procuração do representante da empresa licitante (**caso o representante/credenciado não seja sócio da empresa**).

3.10. O ENVELOPE Nº. 02 (PROPOSTA) DEVERÁ CONTER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ITEM 08 DESTE EDITAL.

3.11. O ENVELOPE Nº. 03 (DOCUMENTAÇÃO) DEVERÁ CONTER A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ANEXO II.

3.12. No ato de entrega dos envelopes da proposta e documentação, deverá ser entregue ao Pregoeiro, **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. “Locação de Data Center (DC), a qual visa armazenar os bancos de dados em “nuvem”, controlando a gestão de backups e atualização de softwares automaticamente”, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I” deste edital.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

II - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

III - Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame, importação da proposta magnética para o sistema de licitações e contratos e a classificação dos licitantes;

IV - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

V - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI - Adjudicação da proposta de menor preço;

VII - Elaboração de ata;

VIII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

IX - Recebimento do exame e a decisão sobre recursos; e

X - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

5.2. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Clevelândia.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

II - Que apresentarem preços superiores aos preços máximos previstos no Termo de Referência; e,

III - Que não apresentarem proposta magnética, bem como impressão da mesma no sistema Proposta Comercial, que será fornecida mediante solicitação do arquivo, contendo cartão do CNPJ e cópia da última alteração do contrato social.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

6.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

b) - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

c) - O Pregoeiro ou membro da equipe de apoio receberá o arquivo magnético da proposta de preços e importará para o sistema de licitações da prefeitura.

d) - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555, para lances verbais.

e) - Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº. 3.555.

f) - Às licitantes classificadas conforme estabelecido na alínea “d” ou no caso da alínea “e”, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.

6.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado de acordo com o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, isto é, terá preferência de contratação a microempresa e a empresa de pequeno porte.

6.4. Entende-se por empate, na modalidade de pregão, o intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

6.5. Caso haja empate entre duas ou mais propostas apresentadas por microempresa e empresa de pequeno porte, o desempate será efetuado por sorteio, em obediência ao disposto inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

6.6. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

6.7. Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias e apresentar o menor preço total do item, caso seja habilitada.

6.8. Não serão consideradas as propostas omissas, vagas ou as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9. Se não for possível à abertura dos envelopes das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação em uma única Sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.10. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova Sessão, oportunamente marcada para prosseguimento da licitação.

6.11. Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, o senhor Pregoeiro declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

7.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances;

7.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.1.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na **exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa;

7.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no Termo de Referência, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

7.1.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no **item 24**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; e,

7.1.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, procedendo a negociação, se for o caso, e decidindo motivadamente a respeito; e,

7.3. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. São requisitos da proposta de preços:

I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Termo de Referência, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;

II - Conter preço por item, já inclusas todas as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, imposto, seguro, e todos os demais encargos e tributos pertinentes;

III - Conter identificação do licitante;

IV - Conter a descrição do objeto da presente licitação, com indicação da **marca** do produto em conformidade com as **especificações** constantes no Termo de Referência do edital;

V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital;

VI - Conter carimbo da empresa e assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

VII - Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

VIII - O prazo de entrega dos produtos: de acordo com o disposto neste edital;

IX – A proposta deverá ser preenchida em software fornecido pela licitante, entregue em uma via impressa, carimbada assinada em todas as folhas, e outra em CompactDisk – CD, DVD pen-drive ou qualquer outro arquivo de mídia, sendo que a mesma deverá estar dentro do envelope da Proposta Comercial; e,

X) - Dados Bancários: A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000;

2 – Nome e Código da Agencia: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000;

3 – Localidade (cidade e estado) da Agencia: EX.: CLEVELANDIA/PR;

4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0; e,

5 – Nome completo do Favorecido: (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante).

8.2. Cada proponente deverá computar, no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer tributo, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

8.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no Termo de Referência – Anexo I, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

8.4. A apresentação da proposta implicará, por si só, aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Municipal 091/06 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. Ao final da etapa de lances de cada item, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

9.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

9.2.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2.002.

9.2.2. Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal, o Pregoeiro conceder-lhe-á o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

9.3.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, bem como as condições exigidas **no item 08** do presente edital.

10.2. Para o preço global, o proponente não poderá cotar preço com mais de duas casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação do(s) item(ns) cotado (s).

10.3. Serão desclassificadas as propostas cujo preço por item exceder o citado no Anexo I e/ou alterarem quantidades e especificações constantes do item.

11. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

11.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; e,

11.2.2. A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

11.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

11.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão; e,

b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

12.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

12.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e em havendo interesse da Prefeitura Municipal de Clevelândia, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e,

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I – Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo; e,

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO DO DATA CENTER (DC)

14.1. O Município efetuará a solicitação da locação do data center (DC) a proponente vencedora, de acordo com a sua disponibilidade financeira e



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

orçamentária, mediante apresentação da ordem de serviço e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

14.2. Após a emissão da ordem de serviço e empenho autorizado, a proponente vencedora, terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para disponibilizar ao Licitador a locação do data center (DC) solicitado, sendo que, a referida locação deverá conter todos os sistemas descritos no anexo I do presente edital. Sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

14.3. A proponente vencedora se obriga a disponibilizar através de locação um data center (DC), a qual visa armazenar os bancos de dados em “nuvem”, controlando a gestão de backups e atualização de softwares automaticamente, o qual, deverá estar em conformidade com o preço, qualidade e quantidade especificada em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

14.4. Serviços de implantação consiste em: organizar a implantação; efetuar backup das bases de dados em uso do Município; instalar os sistemas aplicativos no servidor de aplicação remota e web; configurar o MS SQL e as bases de dados; instalar o RDP (Remote Desktop Protocol) para disponibilizar as aplicações remotas; configurar as aplicações no RDP; e, criação de no mínimo 40 (quarenta) usuários para acesso ao DC, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

14.5. A proponente vencedora obriga-se disponibilizar técnicos em número suficiente para efetuarem o monitoramento e sustentação do ambiente de tecnologia da informação, com o fornecimento de infraestrutura tecnológica em “nuvem” (DC) destinado à hospedagem dos sistemas de gestão já utilizados pelo Município, o visa a garantia das transações existentes através da VPN (Virtual Private Network) em ambiente seguro, e a melhoria da infraestrutura tecnológica da diretoria de informática e demais departamentos, incluindo serviços de manutenção preventiva, corretiva, bem como toda atendimento e suporte necessários para garantia do desempenho dos sistemas, no que se refere à infraestrutura tecnológica, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

14.6. Serviços de monitoramento continuado consistem em: monitoração de Hardware; monitoração de SLA, a partir de no mínimo 10 origens globais, suporte a hardware (manutenção corretiva ou preventiva e caso necessite de upgrade); disponibilidade de ferramenta online com dados de monitoração ao Licitador, backup das máquinas virtuais (imagem completa do servidor), período 15 dias; efetuar



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

atualizações das bases de dados quando necessário; disponibilizar o acesso as aplicações para o Município, nos usuários; criar/excluir usuário de domínio; liberar acessos; monitorar o desempenho em geral (sistemas, aplicativos e banco de dados); e, suporte ao sistema operacional, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

14.7. Havendo a necessidade da proponente vencedora em ter que disponibilizar técnicos para efetuarem a adequação e manutenção dos sistemas do Município, todas as despesa decorrentes do deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus profissionais, encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil, correrão às suas expensas, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

14.8. É vedada à proponente vencedora conter o seu data center (DC) físico fora deste país ou subcontratado, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

14.9. Não serão aceitos data center (DC) suspeita de plágio, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

14.10. É vedada à proponente vencedora interromper a locação do data center (DC) por qualquer motivo sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

14.11. A proponente vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.

14.12. A proponente vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados à administração e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

15. DA QUALIDADE DO DATA CENTER (DC)

15.1. O data center (DC) ofertado terá que hospedar todos sistemas de gestão já utilizados pelo Município, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

15.2. O data center (DC) a ser fornecido deverá ser dotado de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência deste



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16. DO RECEBIMENTO DO DATA CENTER (DC)

16.1. A locação data center (DC) ora licitado será recebida e inspecionada (fiscalizada) pelos funcionários nomeados pelo senhor Prefeito Municipal, através da Portaria sob nº. 206/17, de 13/03/2017, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

16.2. Constatado que o objeto executado não atende as especificações estipuladas no termo de referência deste edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento do data center (DC) expedirá memorando ao servidor CHARLES GIOVANE DE SALLES, nomeado através do decreto nº. 018/15, de 18/01/2016, comunicando-o e justificando as razões da sua recusa.

16.3. Ocorrendo recusa no recebimento do data center (DC), o servidor CHARLES GIOVANE DE SALLES, nomeado através do decreto nº. 018/15, de 18/01/2016, terá, obrigatoriamente, que notificar à proponente vendedora sobre as razões da recusa, para que a mesma sane as irregularidades ali apontadas, no prazo improrrogável de quarenta e oito horas, a contar da data de recebimento da notificação, sem ônus ao Município.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados nos dias 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento.

17.2. Para fins de faturamento, o mês trabalhado será encerrado no último dia do mês, sendo que, a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços a qual deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras da Prefeitura.

17.3. A Nota Fiscal terá que estar acompanhada de um relatório dos serviços realizados e relatórios das auditorias de SLA (Disponibilidade de Acesso dos Serviços).

17.4. No ato do pagamento a proponente vencedora terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/2011.

18. DO PRAZO DE LOCAÇÃO DO DATA CENTER (DC)

18.1. O prazo de locação do data center (DC) é de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, com início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

19. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

- **03- Secretaria Municipal de Administração Geral;**
- **03.01- Administração S.M.A.G.;**
- **041220005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas;**
- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e,
- 3.3.90.39.99.99.00-000- Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 24 (vinte quatro) meses, contados a partir do dia/...../..... e término no dia/...../....., podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

21. DO REAJUSTE

O preço contratado não sofrerá reajuste durante o transcurso do primeiro ano de sua vigência. Entretanto, poderá ocorrer reajuste a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, podendo a Administração Pública Municipal, em conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial do contrato a ser celebrado, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim.

22. DA CONTRATAÇÃO ADICIONAL



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

22.1. No caso de urgência e mediante justificativa, o LICITADOR poderá contratar serviços adicionais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, de 21/06/93, mediante termo aditivo.

23. DO GESTOR DO CONTRATO

23.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, servidor CHARLES GIOVANE DE SALLES, nomeado através do decreto nº. 018/15, de 18/01/2016, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui licitado.

24. DAS SANÇÕES

24.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

24.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura; e,



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

24.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

24.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA** poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

25.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

25.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25.9. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

25.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital.

25.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Clevelândia - PR.

Clevelândia, 04 de dezembro de 2017.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017 - PROCESSO Nº. 084/2017

1. DO OBJETO: “Locação de Data Center (DC), a qual visa armazenar os bancos de dados em “nuvem”, controlando a gestão de backups e atualização de softwares automaticamente”, nas quantidades e especificações abaixo mencionadas:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE DATA CENTER (DC)

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
01	01	12	Mês	<p>Locação de data center (DC), o qual, visa armazenar os bancos de dados em nuvem, controlando a gestão de backups e atualização de softwares automaticamente.</p> <p>Objeto: prestação de serviços técnicos de monitoramento e sustentação do ambiente de tecnologia da informação, com o fornecimento de infraestrutura tecnológica em nuvem (DC) destinado à hospedagem dos sistemas de gestão já utilizados na prefeitura municipal de Clevelândia para garantia das transações existentes através da internet em ambiente seguro, para a melhoria da infraestrutura tecnológica da diretoria de informática e demais</p>	8.961,67	107.540,04



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

			<p>departamentos, incluindo serviços de manutenção preventiva, corretiva, bem como toda atendimento e suporte necessários para garantia do desempenho dos sistemas, no que se refere à infraestrutura tecnológica.</p> <p>Benefícios: sistemas de proteção anti-fogo; sistemas de ar condicionado; sistemas de energia elétrica ininterrupta; segurança física e lógica; firewall compartilhado: access list e filtros de pacote; alta disponibilidade; alto desempenho; alocação de banda larga para uso das aplicações nas instalações do internet data center (DC); 100% de banda garantida; SLA mínimo de 98%/mês; fornecimento de VPN, com certificado digital; gerenciamento 7x24x365; quality of service (QoS); redundância de servidores; redundância de ativos de rede, tais como: de ar condicionado; redundância de firewall; redundância de link de internet; redundância de nobreaks; redundância de switch; sistema de monitoramento de câmeras; sistema de controle de acesso; e, sistema antivírus, etc.. Sistemas aplicativos a serem hospedados.</p> <p>PRONIM AR – ADMINISTRACAO DE</p>	
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

				RECEITAS; PRONIM AF – ADMINISTRACAO DE FROTAS; PRONIM AR-CIDADAO – CIDADÃO WEB; PRONIM CM – COMPRAS E MATERIAIS; PRONIM CP – CONTABILIDADE PUBLICA; PRONIM CT – CONTROLE INTERNO; PRONIM GP – GESTAO DE PESSOAL; PRONIM GP-CCQ – CONTRA CHEQUE WEB; PRONIM IA – INFORMACOES AUTOMATIZADAS; PRONIM LC – LICITACOES; PRONIM PL-LDO; PRONIM PL-LOA; PRONIM PL-PPA; PRONIM PP – PATRIMONIO PUBLICO; PRONIM RF – RESPONSABILIDADE FISCAL; PRONIM ST- TESOURARIA; PRONIM TB – TRANSPARENCIA BRASIL; PRONIM TP – PROTOCOLO; PRONIM AR-DEISS – DECLARACAO ELETRONICA DE ISS; PRONIM NFSE 2.0 – NOTA FISCAL DE SERVICOS ELETRONICA; PRONIM ESOCIAL; PRONIM ESOCIAL ADEQUAÇÃO; PRONIM GP REGISTROS		
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

				<p>SMT.</p> <p>Quantidade de usuários: 40 usuários com acesso simultâneo;</p> <p>Equipamentos para hospedagem: 12 Núcleos de Processamento; 60gb de Memória RAM; 900Gb de espaço em disco; 12 unidades Windows Server DC; 32Gb hosting 1Gb Memória; 900GB Hosting Storage – SAS (DC); 40Mbps Link de Internet Dedicado (DC); 2 unidades SQL Server 2016 Std; e, 40 licenças (usuários) Windows Server RDP.</p> <p>Serviços de implantação: Organizar a implantação; efetuar backup das bases de dados em uso na PM; instalar os sistemas aplicativos no servidor de aplicação remota e web; configurar o MS SQL e as bases de dados da PM; instalar o RDP (Remote Desktop Protocol) para disponibilizar as aplicações remotas; configurar as aplicações no RDP; e, criar os usuários do Licitador.</p> <p>Serviços de monitoramento continuado: monitoração de Hardware; monitoração de SLA, a partir de no mínimo 10 origens globais, suporte a hardware (manutenção corretiva ou preventiva e caso necessite de</p>	
--	--	--	--	---	--



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

				upgrade); disponibilidade de ferramenta online com dados de monitoração ao Licitador, backup das máquinas virtuais (imagem completa do servidor), período 15 dias; efetuar atualizações das bases de dados quando necessário; disponibilizar o acesso as aplicações para o Licitador, nos usuários; criar/excluir usuário de domínio; Liberar acessos; Monitorar o desempenho em geral (sistemas, aplicativos e banco de dados); e, Suporte ao sistema operacional.		
--	--	--	--	---	--	--

Valor total para cotação do item acima mencionado é da ordem de: R\$. 107.540,04 (cento e sete mil, quinhentos e quarenta reais e quatro centavos).

Observações:

* O Município efetuará a solicitação da locação do data center (DC) a proponente vencedora, de acordo com a sua disponibilidade financeira e orçamentária, mediante apresentação da ordem de serviço e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

* Após a emissão da ordem de serviço e empenho autorizado, a proponente vencedora, terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para disponibilizar ao Licitador a locação do data center (DC) solicitado, sendo que, a referida locação deverá conter todos os sistemas descritos no anexo I do presente edital. Sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

* A proponente vencedora se obriga a disponibilizar através de locação um data center (DC), a qual visa armazenar os bancos de dados em “nuvem”, controlando a gestão de backups e atualização de softwares automaticamente, o qual, deverá estar em conformidade com o preço, qualidade e quantidade especificada em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

* **Serviços de implantação consiste em: organizar a implantação; efetuar backup das bases de dados em uso do Município; instalar os sistemas aplicativos no servidor de aplicação remota e web; configurar o MS SQL e as bases de dados; instalar o RDP (Remote Desktop Protocol) para disponibilizar as aplicações remotas; configurar as aplicações no RDP; e, criação de no mínimo 40 (quarenta) usuários para acesso ao DC, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.**

* **A proponente vencedora obriga-se disponibilizar técnicos em número suficiente para efetuarem o monitoramento e sustentação do ambiente de tecnologia da informação, com o fornecimento de infraestrutura tecnológica em “nuvem” (DC) destinado à hospedagem dos sistemas de gestão já utilizados pelo Município, o visa a garantia das transações existentes através da VPN (Virtual Private Network) em ambiente seguro, e a melhoria da infraestrutura tecnológica da diretoria de informática e demais departamentos, incluindo serviços de manutenção preventiva, corretiva, bem como toda atendimento e suporte necessários para garantia do desempenho dos sistemas, no que se refere à infraestrutura tecnológica, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.**

* **Serviços de monitoramento continuado consistem em: monitoração de Hardware; monitoração de SLA, a partir de no mínimo 10 origens globais, suporte a hardware (manutenção corretiva ou preventiva e caso necessite de upgrade); disponibilidade de ferramenta online com dados de monitoração ao Licitador, backup das máquinas virtuais (imagem completa do servidor), período 15 dias; efetuar atualizações das bases de dados quando necessário; disponibilizar o acesso as aplicações para o Município, nos usuários; criar/excluir usuário de domínio; liberar acessos; monitorar o desempenho em geral (sistemas, aplicativos e banco de dados); e, suporte ao sistema operacional, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.**

* **Havendo a necessidade da proponente vencedora em ter que disponibilizar técnicos para efetuarem a adequação e manutenção dos sistemas do Município, todas as despesa decorrentes do deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus profissionais, encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil, correrão às suas expensas, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.**



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

- * É vedada à proponente vencedora conter o seu data center (DC) físico fora deste país ou subcontratado, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.
- * Não serão aceitos data center (DC) suspeita de plágio, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.
- * É vedada à proponente vencedora interromper a locação do data center (DC) por qualquer motivo sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.
- * A proponente vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.
- * A proponente vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados à administração e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

Clevelândia, 04 de dezembro de 2017.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017 - PROCESSO Nº. 084/2017

PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) – Declaração de inexistência de fatos impeditivos apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III; e,
- c) - Declaração de que o proponente “não possui empregados menores de 18 anos”, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

- a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistente na apresentação de:
 - CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS; e,
 - CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- e) - Alvará de Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da sede da mesma, compatível com o objeto licitado; e,



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/11; e,

Observação: A CND junto ao INSS é dispensável no caso da apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, descrita no item “a” da Habilitação Fiscal, quando emitida após 03/11/2014, devido sua unificação conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) – Comprovação de aptidão para prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, **fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;** e,

b) – Atestado de visita técnica emitido pelo Licitador, comprovando que a licitante realizou a referida visita, tendo tomado conhecimento de todas as informações adicionais, necessárias ao cumprimento do contrato decorrente desta licitação. A visita deverá ser agendada ao telefone 46 3252-8000, com o servidor CHARLES GIOVANE DE SALLES, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação econômico-financeira do último exercício social (**2016**), mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a.1) balanço patrimonial;
- a.2) demonstrações contábeis;
- a.3) termo de abertura do livro diário; e,
- a.4) termo de encerramento do livro diário.

➤ O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

➤ Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 30 (tinta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

➤ A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

➤ Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Clevelândia, 04 de dezembro de 2017.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

MODELO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/_____- PROCESSO Nº. _____/_____

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

MODELO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/_____- PROCESSO Nº. _____/_____

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº. _____/_____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do(a) Representante Legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

MODELO

ANEXO V – PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/_____- PROCESSO Nº. _____/_____

Pelo presente instrumento particular de procuração, a EMPRESA “_____”, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º _____/_____, instaurado pelo Município de Clevelândia, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome e Assinatura do responsável pela outorga

OBS: Esta declaração deverá ter com firma reconhecida em cartório



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal n.º 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

MODELO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/_____- PROCESSO N.º _____/_____

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Presencial n.º _____/_____, junto ao Município de Clevelândia, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura
Nome do Licitante ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

MODELO

ANEXO VII - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Ao Município de Clevelândia – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/___ PROCESSO Nº. ____/____

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para locação de Data Center (DC), a qual visa armazenar os bancos de dados em “nuvem”, controlando a gestão de backups e atualização de softwares automaticamente, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARGO:

CPF:

CONTA BANCÁRIA:

2. DADOS BANCARIOS

- Nome e Código do Banco:
- Nome e Código da Agencia:
- Localidade da Agencia (Cidade e Estado):
- Número da Conta Bancária:
- Nome do Favorecido:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO COTADO (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS OFERECIDOS)



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo 01 do edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena locação de Data Center (DC), para dar atendimento as necessidades deste Município, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

MODELO

ANEXO VIII - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa _____, (pública ou privada), inscrita no CNPJ sob nº. _____, situada _____ (endereço completo), **ATESTA**, para os devidos fins, que a proponente _____ (nome da proponente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), **firmou contrato e vêm** locando de Data Center (DC), a qual visa armazenar os bancos de dados em “nuvem”, controlando a gestão de backups e atualização de softwares automaticamente, de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade em relação às obrigações assumidas.

Local/Data/Assinatura

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ter assinatura autenticada em Cartório, ou caso seja cópia deverá estar acompanhado do atestado original, cuja autenticidade será conferida por servidor desta Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná.

Este atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº. _____/2017 - PROCESSO Nº. _____/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2017

Contrato particular de locação, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, e de outro lado, a empresa denominada....., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, inscrito no CNPJ nº 76.161.199/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ADEMIR JOSÉ GHELLER**, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade sob nº. RG-12/R-404.031-SSP/SC., inscrito no CPF sob nº. 340.928.979-87, residente e domiciliado à Rua Francisco de Sá Ribas, 880, Bairro Bela Vista, nesta cidade; e,

CONTRATADA: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: **“locação de Data Center (DC), a qual visa armazenar os bancos de dados em “nuvem”, controlando a gestão de backups e atualização de softwares automaticamente”**, o qual tem origem no Pregão Presencial nº. _____/2017, homologado pelo CONTRATANTE no dia...../...../2017, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no lote nº. 01, item nº. 01, cujo data center (DC) está abaixo descrito, com a respectiva quantidade, e preço, a saber:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE DATA CENTER (DC)

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
01	01	12	Mês	Locação de data center (DC), o qual, visa armazenar os bancos de dados em nuvem, controlando a gestão de backups e atualização de softwares automaticamente. Objeto: prestação de serviços técnicos de monitoramento e		



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

			<p>sustentação do ambiente de tecnologia da informação, com o fornecimento de infraestrutura tecnológica em nuvem (DC) destinado à hospedagem dos sistemas de gestão já utilizados pelo CONTRATANTE para garantia das transações existentes através da internet em ambiente seguro, para a melhoria da infraestrutura tecnológica da diretoria de informática e demais departamentos, incluindo serviços de manutenção preventiva, corretiva, bem como toda atendimento e suporte necessários para garantia do desempenho dos sistemas, no que se refere à infraestrutura tecnológica.</p> <p>Benefícios: sistemas de proteção anti-fogo; sistemas de ar condicionado; sistemas de energia elétrica ininterrupta; segurança física e lógica; firewall compartilhado; access list e filtros de pacote; alta disponibilidade; alto desempenho; alocação de banda larga para uso das aplicações nas instalações do internet data center (DC); 100% de banda garantida; SLA mínimo de 98%/mês; fornecimento de VPN, com certificado digital; gerenciamento 7x24x365; quality of service (QoS); redundância de servidores; redundância de ativos de rede, tais como: de ar condicionado; redundância</p>		
--	--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

				<p>de firewall; redundância de link de internet; redundância de nobreaks; redundância de switch; sistema de monitoramento de câmeras; sistema de controle de acesso; e, sistema antivírus, etc.. Sistemas aplicativos a serem hospedados.</p> <p>PRONIM AR – ADMINISTRACAO DE RECEITAS; PRONIM AF – ADMINISTRACAO DE FROTAS; PRONIM AR-CIDADAO – CIDADÃO WEB; PRONIM CM – COMPRAS E MATERIAIS; PRONIM CP – CONTABILIDADE PUBLICA; PRONIM CT – CONTROLE INTERNO; PRONIM GP – GESTAO DE PESSOAL; PRONIM GP-CCQ – CONTRA CHEQUE WEB; PRONIM IA – INFORMACOES AUTOMATIZADAS; PRONIM LC – LICITACOES; PRONIM PL-LDO; PRONIM PL-LOA; PRONIM PL-PPA; PRONIM PP – PATRIMONIO PUBLICO; PRONIM RF – RESPONSABILIDADE FISCAL; PRONIM ST- TESOURARIA; PRONIM TB – TRANSPARENCIA BRASIL; PRONIM TP –</p>		
--	--	--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

			<p>PROTOCOLO; PRONIM AR-DEISS – DECLARACAO ELETRONICA DE ISS; PRONIM NFSE 2.0 – NOTA FISCAL DE SERVICOS ELETRONICA; PRONIM ESOCIAL; PRONIM ESOCIAL ADEQUAÇÃO; PRONIM GP REGISTROS SMT.</p> <p>Quantidade de usuários: 40 usuários com acesso simultâneo.</p> <p>Equipamentos para hospedagem: 12 Núcleos de Processamento; 60gb de Memória RAM; 900Gb de espaço em disco; 12 unidades Windows Server DC; 32Gb hosting 1Gb Memória; 900GB Hosting Storage – SAS (DC); 40Mbps Link de Internet Dedicado (DC); 2 unidades SQL Server 2016 Std; e, 40 licenças (usuários) Windows Server RDP.</p> <p>Serviços de implantação: Organizar a implantação; efetuar backup das bases de dados em uso na PM; instalar os sistemas aplicativos no servidor de aplicação remota e web; configurar o MS SQL e as bases de dados da PM; instalar o RDP (Remote Desktop Protocol) para disponibilizar as aplicações remotas; configurar as aplicações no RDP; e, criar os usuários do Licitador.</p> <p>Serviços de monitoramento</p>		
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

				continuado: monitoração de Hardware; monitoração de SLA, a partir de no mínimo 10 origens globais, suporte a hardware (manutenção corretiva ou preventiva e caso necessite de upgrade); disponibilidade de ferramenta online com dados de monitoração ao CONTRATANTE, backup das máquinas virtuais (imagem completa do servidor), período 15 dias; efetuar atualizações das bases de dados quando necessário; disponibilizar o acesso as aplicações para o CONTRATANTE, nos usuários; criar/excluir usuário de domínio; liberar acessos; Monitorar o desempenho em geral (sistemas, aplicativos e banco de dados); e, suporte ao sistema operacional.		
--	--	--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela locação do data center (DC) relacionado na cláusula primeira a importância global de R\$. (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados nos dias 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins de faturamento, o mês trabalhado será encerrado no último dia do mês, sendo que, a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços a qual deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras da Prefeitura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Nota Fiscal terá que estar acompanhada de um relatório dos serviços realizados e relatórios das auditorias de SLA (Disponibilidade de Acesso dos Serviços).



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento a CONTRATADA terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os pagamentos decorrentes das aquisições previstas neste instrumento contratual, correrão por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

- **03- Secretaria Municipal de Administração Geral;**
- **03.01- Administração S.M.A.G.;**
- **041220005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas;**
- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e,
- 3.3.90.39.99.99.00-000- Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO DO DATA CENTER (DC)

O CONTRATANTE efetuará a solicitação da locação do data center (DC) a CONTRATADA, de acordo com a sua disponibilidade financeira e orçamentária, mediante apresentação da ordem de serviço e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a emissão da ordem de serviço e empenho autorizado, a CONTRATADA, terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para disponibilizar ao CONTRATANTE a locação do data center (DC) solicitado, sendo que, a referida locação deverá conter todos os sistemas descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente este contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar através de locação um data center (DC), a qual visa armazenar os bancos de dados em “nuvem”, controlando a gestão de backups e atualização de softwares automaticamente, o qual, deverá estar em conformidade com o preço, qualidade e quantidade especificada na cláusula primeira deste instrumento contratual, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

de reclamação por parte da inadimplente, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente este contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serviços de implantação consiste em: organizar a implantação; efetuar backup das bases de dados em uso do CONTRATANTE; instalar os sistemas aplicativos no servidor de aplicação remota e web; configurar o MS SQL e as bases de dados; instalar o RDP (Remote Desktop Protocol) para disponibilizar as aplicações remotas; configurar as aplicações no RDP; e, criação de no mínimo 40 (quarenta) usuários para acesso ao DC, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente este contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA obriga-se disponibilizar técnicos em número suficiente para efetuarem o monitoramento e sustentação do ambiente de tecnologia da informação, com o fornecimento de infraestrutura tecnológica em “nuvem” (DC) destinado à hospedagem dos sistemas de gestão já utilizados pelo CONTRATANTE, o visa a garantia das transações existentes através da VPN (Virtual Private Network) em ambiente seguro, e a melhoria da infraestrutura tecnológica da diretoria de informática e demais departamentos, incluindo serviços de manutenção preventiva, corretiva, bem como toda atendimento e suporte necessários para garantia do desempenho dos sistemas, no que se refere à infraestrutura tecnológica, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente este contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO QUINTO: Serviços de monitoramento continuado consistem em: monitoração de hardware; monitoração de SLA, a partir de no mínimo 10 origens globais, suporte a hardware (manutenção corretiva ou preventiva e caso necessite de upgrade); disponibilidade de ferramenta online com dados de monitoração ao CONTRATANTE, backup das máquinas virtuais (imagem completa do servidor), período 15 dias; efetuar atualizações das bases de dados quando necessário; disponibilizar o acesso as aplicações para o CONTRATANTE, nos usuários; criar/excluir usuário de domínio; liberar acessos; monitorar o desempenho em geral (sistemas, aplicativos e banco de dados); e, suporte ao sistema operacional, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente este contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo a necessidade da CONTRATADA em ter que disponibilizar técnicos para efetuarem a adequação e manutenção dos sistemas do CONTRATANTE, todas as despesa decorrentes do deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus profissionais, encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil, correrão às suas expensas, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente este contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

PARÁGRAFO SÉTIMO: É vedada à CONTRATADA conter o seu data center (DC) físico fora deste país ou subcontratado, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente este contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO OITAVO: Não serão aceitos data center (DC) suspeita de plágio, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

PARÁGRAFO NONO: É vedada à CONTRATADA interromper a locação do data center (DC) por qualquer motivo sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DO DATA CENTER (DC)

O data center (DC) terá que hospedar todos sistemas de gestão já utilizados pelo CONTRATANTE, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente este instrumento contratual e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O data center (DC) a ser fornecido deverá ser dotado de todas as características mencionadas na descrição contida na cláusula primeira deste instrumento contratual, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO DATA CENTER (DC)

A locação data center (DC) ora será recebida e inspecionada (fiscalizada) pelos funcionários nomeados pelo senhor Prefeito Municipal, através da Portaria sob nº. 206/17, de 13/03/2017, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constatado que o objeto executado não atende as especificações estipuladas na cláusula primeira deste instrumento contratual, ou



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento do data center (DC) expedirá memorando ao servidor CHARLES GIOVANE DE SALLES, nomeado através do decreto nº. 018/15, de 18/01/2016, comunicando-o e justificando as razões da sua recusa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo recusa no recebimento do data center (DC), o servidor CHARLES GIOVANE DE SALLES, nomeado através do decreto nº. 018/15, de 18/01/2016, terá, obrigatoriamente, que notificar à CONTRATADA sobre as razões da recusa, para que a mesma sane as irregularidades ali apontadas, no prazo improrrogável de quarenta e oito horas, a contar da data de recebimento da notificação, sem ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO DO DATA CENTER (DC)

O prazo de locação do data center (DC) aqui contratado será de 12 (doze) meses, tendo início no dia ____/____/____, e o seu término no dia ____/____/____, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço aqui contratado não sofrerá reajuste durante o transcurso do primeiro ano de sua vigência. Entretanto, poderá ocorrer reajuste a partir do 13º (décimo terceiro) mês de sua contratação, podendo o CONTRATANTE em conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial deste instrumento contratual, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO ADICIONAL

No caso de urgência e mediante justificativa, o CONTRATANTE poderá contratar serviços adicionais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento contratual, conforme determina o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, de 21/06/93, mediante a lavratura do respectivo termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor deste instrumento contratual, o servidor CHARLES GIOVANE DE SALLES, nomeado através do decreto nº. 018/15, de 18/01/2016, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto do presente instrumento contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia/...../....., tendo o seu



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

término no dia/...../....., podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes, mediante termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) – Efetuar a locação de Data Center (DC), dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) – Obedecer rigorosamente aos prazos de entrega/execução estipulados; e,
- c) – Suportar as despesas provenientes a locação de Data Center (DC) seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

b) – Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto; e,

c) – Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária da CONTRATADA de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE;

d) O CONTRATANTE expedir a declaração de inidoneidade a CONTRATADA, o qual impede a mesma de licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pelo



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

CONTRATANTE a CONTRATADA, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável a CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual será regido pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) - Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
- b) – Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrente do presente instrumento contratual é o da Comarca de Clevelândia – PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

Declararam as partes que este instrumento contratual corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Clevelândia, ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
ADEMIR JOSÉ GHELLER
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: AIRAM AP. TEXEIRA FORTUNATI
RG nº. 6.123.955-3-PR

Assinatura

NOME: JOÃO ADALBERTO CANTELE
RG nº. 10.369.997-44-RS

Assinatura



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0___/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/2017 - PROCESSO Nº. 0___/2017

PARTES: Município de Clevelândia e _____.

OBJETO: Locação de Data Center (DC), a qual visa armazenar os bancos de dados em “nuvem”, controlando a gestão de backups e atualização de softwares automaticamente.

LOTE Nº. 01, ITEM Nº. 01.

VALOR TOTAL: R\$. _____ (_____).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo recebimento.

RECURSOS FINANCEIROS: 03- Secretaria Municipal de Administração Geral; 03.01- Administração S.M.A.G.; 041220005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.99.99.00-000- Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (doze) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

FORO: CLEVELÂNDIA – PR

DATA DE ASSINATURA: ___/___/2017.

Clevelândia, ___ de _____ de 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal